ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 01/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 05/02/2018

PROCESSO 001/2018
FLS 002

Mensagem de Projeto de Lei nº 001/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminho para apreciação o projeto de lei para autorização de abertura de credito ESPECIAL no Orçamento vigente na importância de **R$ 932.320,57 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).**

O presente projeto visa realizar abertura de crédito especial por receita vinculada conforme:

Contrato de Repasse n° 843203/2017/CAIXA, com o objetivo de aquisição de equipamentos para o Teatro Municipal, no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais);

Convênio para aquisição de aquisição de secador, descascador e elevador para beneficiamento de café no valor de R$ 127.361,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Convênio 236/PGE-2017 para aquisição de uma ambulância tipo A no valor de R$ 108.222,23 (cento e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos;

Convênio com o Governo do Estado para contratação de horas-máquinas para atender o programa porteira adentro no valor de R$ 494.736,84 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2018.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Ismael Dias Crispin
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PROCESSO 003/18
FLS 003

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1/2018

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 932.320,57 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.13.392.0009.2.072.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEATRO MUNICIPAL - CONV. 843203/2017/CAIXA		
174 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.608.0007.2.232.	AQUISIÇÃO DE SECADOR, DESCASCADOR E ELEVADOR PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ		
175 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.361,50
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE		
06.001.10.302.0022.2.233.	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - CONV. 236/PGE-2017		
61 - 4.4.90.52.00.00	21337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.222,23
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0021.2.234.	AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINA PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		
176 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494.736,84
		Total Suplementação:	**932.320,57**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Recurso Vinculado (Transferências de Convênios), em consonância com disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.7.1.99.13.00.00	Fonte: 10000	200.000,00
Receita: 2.4.7.2.99.09.00.00	Fonte: 10000	120.993,42
Receita: 2.4.7.2.01.02.00.00	Fonte: 10000	100.000,00
Receita: 1.7.6.2.99.11.00.00	Fonte: 10000	470.000,00
	Total da Receita:	**890.993,42**

PROCESSO 001/18
FLS 004

Artigo 3° - Para cobertura do referido crédito, a título de contra-partida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
124 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.327,15
		Total Redução:	**41.327,15**

Artigo 4° - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipalde SAO MIGUEL GUAPORE, Estado de Rondônia, em 02/02/2018.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

PROCESSO 001/18 005

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 843203/2017/MINC/CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1043750-78/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cultura, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO, RG nº 1582648, expedido por SSP/GO, CPF nº 440.474.441-20, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2° Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3268-P, fls 032, em 22/06/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2° Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3278-P, fls 071, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, portador do RG nº 1547202 expedido por SSP/RO, e CPF nº 326.946.602-15, residente e domiciliado em Avenida Capitão Silvio, 1090, Centro, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76.932-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Aquisição de Equipamentos para o Teatro Municipal.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
São Miguel do Guaporé - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Especificação técnica e cotações de preços dos equipamentos.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROCESSO 002/18 FLS 006

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
Nota de Empenho nº 2017NE800025, emitida em 27/07/2017, no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
Unidade Gestora 420045, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 13392202714U20011.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 4473, Conta nº 006.00647026-5.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: **08 de Setembro de 2017.**
Término da Vigência Contratual: **30 de Agosto de 2020**.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida São Paulo, 1790, Centro - CEP 76932-000 - São Miguel do Guaporé - RO.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Carlos Gomes, 660, Caiari, Porto Velho/RO,.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: allengrover1@hotmail.com; i.dosanjos_smg@hotmail.com; robertosmg@hotmail.com; miguelnunes.smg@hotmail.com; marasmg@hotmail.com; jairfranciscosmg@hotmail.com; osielxaviersmg@hotmail.com; cornelioduartedecarvalho@gmail.com; planejamento@saomiguel.ro.gov.br; debora_duarte2@hotmail.com.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE
I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

PROCESSO 001/18 Fls 007

VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;

IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais,

PROCESSO 001/18 008

a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

PROCESSO 001/18 Fl. 010

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

PROCESSO 002128 FLS 011

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para *aplicação no mercado* financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

PROCESSO 003/18 FLS 012

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

PROCESSO 001/18
FLS 013

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-*financeira das* atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a

PROCESSO 803/18
FLS 014

faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

PROCESSO 003/18 FLS 015

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

PROCESSO 802/18 FLS 016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

PROCESSO 001/18
FLS 017

Porto Velho
Local/Data , 08 de Setembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: **NÍLDSON RIBEIRO DE ARAÚJO**
CPF: 440.474.441-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**
CPF: 326.946.602-15

Testemunhas

Nome:
CPF:
ILCY CRISTHINA P. VARGAS ALMEIDA
CPF: 509.531.252-20

Nome:
CPF:
LUIZ GONZAGA FARIAS F. JUNIOR
CPF: 301.988.622-15

27.941 v009 micro

R.C. 272

PROCESSO 001/18
FLS 018

ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado
Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado)
Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO

CONVÊNIO Nº 236 / PGE – 2017.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALOR: R$ 108.222,83 (cento e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar,– Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, representada por seu Secretário de Estado **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 085.341.442-49, na forma prescrita no Art. 30, IV da Lei complementar 827 de 15 de julho 2015;

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro: Cristo Rei, representado por seu atual Prefeito, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 326.946.602-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos de fls. 26/29.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1712.06860-0000/2017, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.3013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1712.06860-0000/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO, acostado às fls. 11/17, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma Ambulância tipo A, para remoção simples de pacientes do SUS, a mesma ficará alocada na Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias (CNES 2744376) na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

001/18
015

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
f) realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de **R$ 108.222,23 (cento e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de **R$ 8.222,23 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0100– Nota de Empenho nº 03894 de 06/11/2017 (fl. 128), no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

PROCESSO Nº 021/18
FLS 020

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
b) fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
e) prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2°. O CONVENENTE:

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4) relatório de execução físico/financeiro;

relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
6) extrato bancário integral da conta-corrente;
7) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
8) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
9) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
10) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
11) conciliação bancária;
12) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
13) toda a documentação referente às compras e serviços;
14) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
15) cópia do cronograma físico - financeiro;
16) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4°. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas

PROCESSO 001/2018
FLS 023

ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

a) todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
c) as despesas decorrentes de pagamento de impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE; e,
d) o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deverá vir com cláusula de inalienabilidade, até a homologação da prestação de contas.

DA RESTITUIÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
§ 1°. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de

autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que constitui o documento de fls. 070/085, do Livro Especial nº 08/Convênios, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador do Estado

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PROCESSO 001/18
FLS 025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA — N O T A D E E M P E N H O - NE
CNPJ do Orgao : 03682401-0001/67
No. do Documento: 2017NE00511 Data de emissao: 05/12/2017 Gestao: 00001
UG Descricao — No.Processo
190001 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI 1901/00709/2017
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE S MIGUEL DO GUAPORE CNPJ/MF 22855167-0001/77
Endereco: AV SAO PAULO,CENTRO OF.377/SEAGRI-GECOC,26/10/17
Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE UF: RO CEP: 76800000 Origem Material
****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	19001	20605203710810000	0100000000	334041		

Ref.Dispensa: LEI.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL
Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********470.000,00
==========

QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS********

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		470.000,00	

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CELEBRACAO DE CONVENIO ENTRE SEAGRI E PREF. ACIMA P/AQUISICAO DE HORAS DE MAQUINAS EMENDA PARLAMENTAR DEP.LAERTE GOMES.	1	470.000,00	470.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********470.000,00

Subitem: 01

Local e Data da Entrega
SEAGRI/RO 05/12/2017 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
015120362/85 - JULIANE SPINELLI DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA
111111111/11 - EVANDRO CESAR PADOVANI REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PROCESSO 021/18
026

OFICIO Nº 005/2018/SEMAGRI
DE: Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI
PARA: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

São Miguel do Guaporé-RO, 15 de Fevereiro de 2018.

Prezado(s) Senhor (s)

Ao cumprimenta-la vimos mui respeitosamente através de este encaminhar em cópia anexa à relação dos produtores que serão contemplados com horas maquinas conforme a emenda de R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Sendo o que temos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO
EM: 15/02/2018

Claudio Aparecido Fermino
Secretário Municipal de Agricultura
Port. Nº 255/2017

Rua D. Pedro II 691 Bairro Novo Oriente – São Miguel do Guaporé/RO CEP – 76932-000
Email: semagri_smg@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
1.	NILZA GUMES BREMER CAMPOS				DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
2.	HEDYCASSIO CASSIANO	960.316.542-53	BR 429 KM 00	14/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984585546	04h00mi
3.	CLAUDIR FERMINO	779.535.502-10	BR 429 KM 01	17/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984395879	04h00mi
4.	JOAQUIM F. SANTOS		BR 429 KM 02	06/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999454150	04h00mi
5.	ZULEITE ANTONIOLLI	340.904.442-68	BR 429 KM 02		CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984347260	04h00mi
6.	MARIA FRANCINETE MENEZES	585.329.432-69	BR 429 KM 02	07/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
7.	JESSE MENEZES CAMPANHARO	782.495.382-34	BR 429 KM 02	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
8.	SIDINEI OLIVEIRA		BR 429 KM 03	06/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	985019487	04h00mi
9.	MIRALDA APARECIDA BATISTA	917.070.482-15	BR 429 KM 04	04/08/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
10.	CLAUDIR RAVADELLI	994.608.821-53	BR 429 KM 04	15/09/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984353482	04h00mi
11.	ROBERTO PINTO LEAO	668.902.762-72	BR 429 KM 05	19/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984460316	04h00mi
12.	JOCIMAR CARNIEL COSER	081.232.839-62	BR 429 KM 06	10/08/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984585558	04h00mi
13.	OZIAS LEMOS DE LIMA	170.833.549-87	BR 429 KM 08	10/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
14.	JONAS DE JESUS PAULA	431.114.082-72	BR 429 KM 10	14/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984101497/984449018	04h00mi
15.	AILTON MOURA DOS SANTOS	349.859.132-00	BR 429 KM 16	24/08/2017	ATERRO/CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984573269	04h00mi
16.	ATAIDE PINHEIRO DE CASTRO	326.967.872-04	BR 429 KM 23	21/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
17.	MILTON ROSA DE ALMEIDA	162.116.262-15	BR 429 KM 25 SENTIDO TERRA BOA	11/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	996024997	04h00mi
18.	VALDEMIR FERREIRA		BR 429 KM 27 S/ALVORADA	03/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984074568	04h00mi
19.	JOCENIR FRANCISCO		BR 429 KM 27 S/ALVORADA		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
20.	NEIDE FRANCISCO		BR 429 KM 28 S/ALVORADA		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
21.	DELMA VITOR SOBRINHO	894.757.122-91	BR 429 KM 28 SENTIDO TERRA BOA	20/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984666797	04h00mi
22.	JOSE BALDOINDO PEREIRA	152.153.772-00	BR 429 KM 6,5	09/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999968192	04h00mi
23.	CAMILO DE LIMA MOTTA	309.223.990-34	BR 429 KM06	26/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	98458-2000/99036597	04h00mi
24.	MARIA IZABEL DIAS M.BELLO	455.213.606-20	BR 429 KM06	09/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	992173036	04h00mi
25.	DALVACY DA PENHA	296.722.282-87	BR 429 KM07	15/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984510270	04h00mi
26.	RAIMUNDO DA CONCEICAO AS	348.643.342-34	BR 429 KM08	30/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984928979	04h00mi
27.	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	015.614.192-22	BR 429 KM10	10/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984930423	04h00mi
28.	JOSE PEREIRA SANTANA FILHO	286.264.002-68	BR 429 KM10	10/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984737329	04h00mi
29.	JESUS SABIO DO VALE	918.818.622-91	BR 429 KM10	17/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984015792	04h00mi
30.	ASSIS JOSE DO VALE	477.682.749-20	BR 429 KM10	26/05/2017	DESTOCA CAPOEIRA	PÁ CARREGADEIRA	984534168	04h00mi
31.	SYLMARA AP ROSA DE OLIVEIRA	570.055.322-87	BR 429 KM10	13/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	98477-5193	04h00mi
32.	ANTONIO MARTINS	365.881.211-72	BR 429 KM16	27/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
33.	CARLOS ROBERTO MARTINS	200.481.221-49	BR 429 KM17	21/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984065158	04h00mi
34.	MARIA NUNES SILVA SANTOS	206.384.265-53	BR 429 KM19	19/06/2017	ATERRO DE CURAL	PÁ CARREGADEIRA	984041506	04h00mi
35.	ANIVALDO LENZ PEREIRA	349.863.912-91	BR 429 KM20	10/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984429300	04h00mi
36.	LIOMAR HENKERT	302.482.992-04	BR 429 KM23	07/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984561401	04h00mi
37.	NATALINO NOGUEIRA		BR 429/FINAL RUA IPE	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	992543889	04h00mi
38.	VANILTON LIMA DOS SANTOS	242.111.172-20	BR 481 KM 26	12/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984620396	04h00mi

001/18
028

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
39.	MOACIR RODRIGUES VALENTIM	386.707.042-34	LH 09 (13)		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	84136818	04h00min
40.	EDILSON FURTUNATO	204.607.592-72	LH 09 KM 02 NORTE	01/11/2017	CARREDOR	PÁ CARREGADEIRA	984576311	04h00min
41.	JOVINO FURTUNATO	143.666.819-00	LH 09 KM 02 NORTE	01/11/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984576311	04h00min
42.	NEUSA APARECIDA LEMES	921.506.672-15	LH 09 KM 03	24/04/2017	DESTOCAR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
43.	CLEITON JOSE LOPES DA VITORIA	782.508.892-15	LH 09 KM 03	21/06/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999055801	04h00min
44.	FAGNER DA VITORIA LOPES	734.212.352-87	LH 09 KM 03	26/06/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	996014733	04h00min
45.	ANTONIO MODESTO	351.380.842-91	LH 09 KM 03	03/10/2017	REPRESA SECA	PÁ CARREGADEIRA	999679007	04h00min
46.	CRENIUTOM DA SILVA ORCINO	084.202.277-57	LH 09 KM 04	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999093460	04h00min
47.	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	511.572.099-04	LH 09 KM 04	26/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984550431	04h00min
48.	NILSON APARECIDO LEMES	715.887.792-20	LH 09 KM 04 TRAVES.	12/04/2017	DESTOCA PAU	PÁ CARREGADEIRA	984399723	04h00min
49.	ARI DO CARMO CARDOSO	855.462.752-00	LH 09 KM 05	06/06/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
50.	AMARO RODRIGUES DA SILVA	106.432.652-87	LH 09 KM 05	05/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	981278311	04h00min
51.	ANDRE STORCH	030.337.662-77	LH 09 KM 06	21/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	993212151	04h00min
52.	ELIEZER TIENGO RODRIGUES	108.863.287-48	LH 09 KM 06	25/09/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999957877	04h00min
53.	TITO STORCH	248.571.572-68	LH 09 KM 06	21/06/2017	JUNTAR PAU	PÁ CARREGADEIRA	999635076	04h00min
54.	EVALDO POTRATZ	190.814.052-68	LH 09 KM 07	19/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999914073	04h00min
55.	MARCOS ALEXANDRE POTRATZ	687.261.122-72	LH 09 KM 07	26/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999543811	04h00min
56.	ATILIO BUZET	474.679.917-20	LH 09 KM 07 SUL	17/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99547434	04h00min
57.	MARIA DAS GRAÇAS C.PEREIRA	351.167.492-15	LH 09 KM 08	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984423290	04h00min
58.	PEDRO PAULO BOA MORTE VAZ	008.223.647-00	LH 09 KM 08	27/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999606814	04h00min
59.	ANTONIO VIANA DO SOUZA	301.426.449-00	LH 09 KM 08	03/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
60.	LIZIA INDA		LH 09 KM 08 SUL FUNDIARIA	02/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999746613	04h00min
61.	GILIARD KUTZ	817.447.302-53	LH 09 KM 09	22/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999026715	04h00min
62.	JEFERSON GENIL KUTZ	703.558.602-44	LH 09 KM 09	22/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999026715	04h00min
63.	JOSE ROBERTO LOPES DA COSTA	897.087.842-49	LH 09 TRAVES. PRA 11	18/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999670875	04h00min
64.	OSEIAS LEMOS DE LIMA	231.556.399-20	LH 10 KM 3,5 SUL		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
65.	JOSE JOAO TEIXEIRA		LH 102 KM 02 NORTE		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
66.	ANEZIO GALDINO	497.902.502-15	LH 102 KM 03 SUL	26/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984728478/984258270	04h00min
67.	MARCIEL EBERT LUTTIG	001.953.132-08	LH 102 KM 04 SUL	03/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999550909	04h00min
68.	SAMUEL KALK LUTTIG	909.790.107-30	LH 102 KM 04 SUL	08/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999550909	04h00min
69.	ONOFRE MOREIRA	183.408.222-68	LH 102 KM 06	03/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
70.	MANOEL MECIAS DA SILVA	298.233.661-87	LH 102 KM 08 SUL	23/06/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	999670712	04h00min
71.	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	528.996.242-53	LH 102 KM 08 SUL	26/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	8414-6635	04h00min
72.	MARILEIA GONÇALVES	642.39.552-53	LH 102 KM 09 SUL	09/08/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
73.	ADRIANO ANTENOR DE JESUS	824.646.262-87	LH 102 KM 11		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999092378	04h00min
74.	ADEMAR BONADIMAN BONFA	346.904.411-20	LH 102 KM 11 SUL	15/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99662407	04h00min
75.	TEREZINHA TOSI RANGEL	013.692.332-13	LH 102 KM 11 SUL	16/01/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999507827	04h00min
76.	ADEMIRO SCHWAND	407.981.272-87	LH 102 KM 11 SUL	22/09/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA	9996-0070	04h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
77.	ROMILDO CARLINE	890.935.422-49	LH 102 KM 11 SUL	02/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	VC	04h00mir
78.	EDILSON ANASTACIO	821.976.282-91	LH 102 KM 12	11/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	URGENTE	04h00mir
79.	OSVALDO APARECIDO CRISTOSOMO		LH 102 KM 12 SUL		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
80.	MOISES AHNERT	653.493.692-53	LH 102 KM 13 SUL	22/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	993224140	04h00mir
81.	MARIA DE LURDES SILVA	859.408.522-20	LH 102 KM 13 SUL	30/06/2017	TANQUE	PÁ CARREGADEIRA	96109514	04h00mir
82.	ALICIMAR PLASTER	596.113.592-68	LH 102 KM 13 SUL	28/11/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
83.	WANDERLY JOSE JAECKEL	237.454.522-91	LH 102 KM 14	24/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999950592	04h00mir
84.	RODOLFO FELBERG	204.616.312-53	LH 102 KM 14,5 SUL	17/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99048431	04h00mir
85.	ROMILDO FELBERG	937.457.532-91	LH 102 KM 15,5 SUL	17/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99048431	04h00mir
86.	MARIO CANDIDO DA COSTA		LH 102 KM 16 SUL		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
87.	ANDERSON FELBERG	017.221.462-00	LH 102 KM 16,5 SUL	17/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99048431	04h00mir
88.	ELIAS BARROS DA SILVA	628.876.882-00	LH 102 KM 3,5 SUL	09/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
89.	CONSTANTE ILDO ALERS	245.973.680-00	LH 102 KM 3,5 SUL	14/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999797059	04h00mir
90.	GILMAR ALVES NOGUEIRA	571.364.911-34	LH 102 KM 8,5	04/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99007759/96057278	04h00mir
91.	MARCO ANTONIO F FREIRE	154.056.282-53	LH 102 KM 8,5	07/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9999-2692	04h00mir
92.	BENEDITO MOACYR DE OLIVEIRA	708.352.258-87	LH 102 KM 8,5	10/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999772671	04h00mir
93.	ERECI EBERT DASILVA	010.916.182-32	LH 102 KM 8,5 SUL	22/08/2017	ATERRO REPREZA	PÁ CARREGADEIRA	99059287	04h00mir
94.	ZACARIAS MENDES LOURES	287.984.499-15	LH 106 KM 02	15/03/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	98112945	04h00mir
95.	LUZANIRA PINHEIRO TORRES	713.227.702-53	LH 106 KM 03 SUL	16/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99007196 / 99288281	04h00mir
96.	NILTON ARAUJO LIMA	390.416.972-68	LH 106 KM 05	26/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99073677	04h00mir
97.	AGNALDO ARAUJO LIMA	478.487.152-72	LH 106 KM 05	18/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	996015659	04h00mir
98.	ADOLFO PERCILIOS	390.366.182-15	LH 106 KM 06	20/03/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999300252	04h00mir
99.	SANTOS VIEIRA RODRIGUES	379.314.901-34	LH 106 KM 06	26/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99839919	04h00mir
100.	RAUL DA SILVA	127.621.992-04	LH 106 KM 06	31/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984729605/999574664	04h00mir
101.	NELSON BRODEL PERCILIOS	002.521.542-66	LH 106 KM 06 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99300252	04h00mir
102.	NELSON ROSSOW	001.546.837-28	LH 106 KM 06 SUL	06/12/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
103.	ELAINE ROSSON	015.309.932-10	LH 106 KM 09 SUL		DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
104.	ROBERTO GONCALVES	427.861.006-82	LH 106 KM 10	03/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999978338	04h00mir
105.	ANA PEREIRA DE SOUZA	390.514.392-53	LH 106 KM 11	28/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999741228	04h00mir
106.	VALMIRO MARQUES	387.084.932-09	LH 106 KM 12 SUL	05/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9913-3450	04h00mir
107.	JOAO BATISTA G. DA SILVA	730.272.942-53	LH 106 KM 14 SUL	17/04/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99786768	04h00mir
108.	GETULIO DE FREITAS PISKI	010.999.622-42	LH 106 KM 17 SUL	10/04/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999099432	04h00mir
109.	ADÃO BOONE	861.460.417-34	LH 106 KM 18 SUL	28/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	993178966	04h00mir
110.	FRANCISCO DENING	612.623.740-49	LH 106 KM 18 SUL	17/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999826836	04h00mir
111.	JOÃO FUZINATTO NETO	272.368.111-49	LH 106 KM 18 SUL	10/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9913-0022	04h00mir
112.	ITAMAR PISKE	307.596.412-34	LH 106 KM 18 SUL	19/10/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99099432	04h00mir
113.	EDIONES BOONE	917.377.022-15	LH 106 KM 18 SUL	28/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	993178966	04h00mir
114.	JOÃO MENDES DUTRA	578.074.189-15	LH 106 KM 2,5	10/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PROCESSO FLS 030 2017

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS								
115.	WILLIAN MAICON EBERT LAUVERS	023.351.802-90	LH 106 KM 2,5 SUL	12/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999678539	04h00min
116.	ORACIO LUIZ FERREIRA		LH 106 KM 21	17/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
117.	JOÃO SOARES BRITO	409.322.902-30	LH 106 KM 3,5 SUL	22/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
118.	VALDECIR FLORENTINO DA SILVA	619.829.202-97	LH 106 KM 3,5 SUL	24/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99578456	04h00min
119.	ELSON LOPES DOS REIS	814.358.947-15	LH 108 KM 19	06/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999955651	04h00min
120.	ADEMAR KRAUSE	350.031.972-68	LH 108 KM 20	26/06/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
121.	ENIVALDO PAGUN		LH 108 KM 20	07/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999410512	04h00min
122.	LINDOMAR ARAUJO BALMANT	814.368.072-04	LH 108 KM 25	23/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999860228	04h00min
123.	LORIVALDO NINME	102.790.912-49	LH 11 KM 03	28/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984252411	04h00min
124.	ANTONIO MARCOS FELBER	575.336.872-72	LH 11 KM 04	03/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984187761	04h00min
125.	CARLINHO GABIRABA MOREIRA	420.074.612-34	LH 11 KM 04 NORTE	23/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984455546	04h00min
126.	MARIA ANTONIA CINTRA	113.958.772-20	LH 11 KM 04 SUL	04/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984841283	04h00min
127.	ROSINALVA RODRIGUES	715.119.112-04	LH 11 KM 4,5	02/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984440556	04h00min
128.	RAIMUNDO CAITANO		LH 11 KM 4,5	01/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984298340	04h00min
129.	VALDEREZ BORGES	620.647.702-91	LH 11 KM 5,5	03/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984167313	04h00min
130.	VICENTE MENDES DA SILVA	433.670.979-34	LH 11 SUL 06	27/09/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
131.	OTONIEL PRADO TURMAN	030.138.252-7	LH 11KM 05	02/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984073985	04h00min
132.	JAILSON FERREIRA SAMPAIO	616.995.192-34	LH 12 A KM 01	03/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
133.	MARINA RODRIGUES PEREIRA	039.010.349-78	LH 12 A KM 01	23/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984120539	04h00min
134.	MARIA DE JESUS DA SILVA	684.220.082-20	LH 12 A KM 03	11/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984772366	04h00min
135.	SEBASTIAO GERALDO PIMHEIRO	698.193.602-00	LH 12 A KM 03	11/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984772366	04h00min
136.	NILSON APARECIDO LEMES	715.887.792-20	LH 12 A KM 03	03/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984794005	04h00min
137.	UILIANS PINHEIRO TEIXEIRA	028.637.682-20	LH 12 A KM 04	12/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984360988	04h00min
138.	GILBERTO COSTA TEIXEIRA	418.988.772-20	LH 12 A KM 04	12/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984360988	04h00min
139.	JUSCELINO BOMFIM DOS REIS	294.224.771-15	LH 12 A KM 04	27/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984442821	04h00min
140.	DIONICIO SANTOS SILVA	409.212.982-34	LH 12 A KM 10		BEBEDOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
141.	NEUSA RODRIGUES TEODORO	348.911.580-5	LH 13 KM 04	26/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984927103	04h00min
142.	SONIA LEMES	917.069.042-15	LH 13 KM 04 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	84858927	04h00min
143.	JOSE MARIA POGIAN	627.454.259-00	LH 13 KM 05	27/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984044734	04h00min
144.	JOAO FRANCISCO LOPES	390.331.042-53	LH 15 KM 01		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984938689	04h00min
145.	ROSILVALDO LOPES	810.674.962-20	LH 15 KM 01		RANCAR CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999669236	04h00min
146.	JOSÉ ROBERTO LOPES DA COSTA	897.087.842-49	LH 15 KM 01 TRAVESSÃO		DESTOCA CAFE	PÁ CARREGADEIRA	984448133 999670875	04h00min
147.	MILTON LOPES DA ROCHA	191.522.302-44	LH 15 KM 02		DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
148.	JOSE ROBERTO LOPES	897.087.842-49	LH 15 KM 02		DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999669236	04h00min
149.	ANTONIO JOSIAS DE MELO	220.093.102-68	LH 25 KM 01	25/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999486725	04h00min
150.	CLEILIANE MARCELA SILVA	941.812.842-04	LH 25 KM 01	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
151.	JAIR SILVA GOMES	676.509.962-04	LH 25 KM 01 MORTA		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
152.	LUIZ ALVES		LH 25 KM 02	12/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984153498	04h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
153.	EDNALDO ALMEIDA		LH 25 KM 02	12/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984153498	04h00mir
154.	RIVALDO HENRIQUE	276.437.279-53	LH 25 KM 02 MORTA		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984289834	04h00mir
155.	JONACIR CONCEIÇÃO	716.902.127-72	LH 25 KM 02 SENT. LH 78	19/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999087318	04h00mir
156.	JOSE FRANCISCO FILHO	340.607.152-04	LH 25 KM 03	10/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984038040	04h00mir
157.	JOSE MARIA PEREIRA DE JESUS	162.535.232-87	LH 25 KM 03	26/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984482600	04h00mir
158.	JULIO ALVES DA SILVA	349.756.832-53	LH 25 KM 03	30/06/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	999889762	04h00mir
159.	JOSE CICERO MARIANO	237.683.809-63	LH 25 KM 03	23/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984074050/999543110	04h00mir
160.	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	248.166.472-87	LH 25 KM 05	14/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9844418813	04h00mir
161.	EXPEDITO CALIXTO		LH 25 KM 05		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
162.	ANTONIO LINS ARAUJO	680.508.522-53	LH 25 KM 06	08/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984858686	04h00mir
163.	EDSON ALVES	882.691.322-68	LH 25 KM 07	11/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984578240	04h00mir
164.	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA	926.296,792-68	LH 25 KM 07	18/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984798626	04h00mir
165.	EDMUNDO MONTEIRO DA SILVA	498.090.599-49	LH 25 KM 08	05/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999487871	04h00mir
166.	VAGNER HERMISDOLF	087.502.747-40	LH 25 KM 08	06/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984269950	04h00mir
167.	NELSON BROCAL	190.990.612-34	LH 25 KM 08		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984385081	04h00mir
168.	ADENIR TRESSMANN	765.632.432-15	LH 25 KM 09	28/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
169.	TEREZA TRESSMANN NASCIMENTO	283.891.582-72	LH 25 KM 09	28/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
170.	ARGEMIRO FERREIRA CAMPOS	350.082.022-00	LH 25 KM 1,5	20/03/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
171.	PAULINO ATTILIO CANTELLI	037.301.319-15	LH 25 KM 1,5	12/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984769308	04h00mir
172.	APARECIDO RODRIGUES COELHO	418.980.012-00	LH 25 KM 10	18/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984543760	04h00mir
173.	CLAUDEMIR MARCIANO	956.124.082-34	LH 25 KM 12	05/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984366915	04h00mir
174.	REINALDO CANDIDO DA SILVA	593.217.762-49	LH 25 KM 12	09/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984722565	04h00mir
175.	JOAO DE OLIVEIRA	690.239.212-91	LH 25 KM 12	22/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999956307	04h00mir
176.	OTAVIANO ALVES DANTAS	385.886.842-68	LH 25 KM 13	14/08/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999592044	04h00mir
177.	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA	600.716.482-91	LH 25 KM 13	21/08/2017	ATERRO DE CURAL	PÁ CARREGADEIRA	985019487	04h00mir
178.	JORACI MARAM	545.971.459-15	LH 25 KM 13	26/10/2017	DESTOCA JUQUIRA	PÁ CARREGADEIRA	984299990	04h00mir
179.	EDILSON LOPES DO NASCIMENTO	582.169.872-34	LH 25 KM 14	02/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	996050552	04h00mir
180.	DINO ALBERTO S.SOARES	674.697.792-72	LH 25 KM 14	29/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999577413	04h00mir
181.	VANDESON FOERSTE	010.664.032-10	LH 25 KM 14	12/06/201	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999300904	04h00mir
182.	PAULO RAMIRO FONSECA	252.165.706-91	LH 25 KM 14	10/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999547098	04h00mir
183.	ZAQUEL CABRAL DA SILVA	582.623.182-34	LH 25 KM 14	26/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
184.	ELIAS ZUMACK	260.765.862-49	LH 25 KM 15	18/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99904330	04h00mir
185.	MARIA FREDERICO BERGES	797.167.332-91	LH 25 KM 15	01/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999205466	04h00mir
186.	VANDELINO FOERSTE	991.285.197-87	LH 25 KM 15	12/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999300904	04h00mir
187.	ANTONIO PINTO	156.721.313-15	LH 25 KM 16	28/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999057636	04h00mir
188.	AGENTIL FRANCISCO PEREIRA	341.365.842-53	LH 25 KM 16	01/09/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00mir
189.	SEBASTIAO SOARES R FILHO	478.404.802-25	LH 25 KM 17	14/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984361319	04h00mir
190.	CARLOS QUIM DA SILVA	340.207.561-04	LH 25 KM 18	16/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99081306 /84898279	04h00mir

PROCESSO 001/18 032

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
191.	LAURINDO ALVES MOREIRA	749.237.817-34	LH 25 KM 18	29/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99134885	04h00min
192.	VERGILIO CORDEIRO	557.327.399-04	LH 25 KM 18	07/102017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
193.	CLEUZA JAKB		LH 25 KM 18	07/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999028517	04h00min
194.	SELMA KROFKE JACOB	085.414.647-41	LH 25 KM 19	13/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99308511	04h00min
195.	ARNALDO RODRIGUES BEZERRA	283.643.252-72	LH 25 KM 22	08/08/2017	ATERRO DE RURAL	PÁ CARREGADEIRA	99622562	04h00min
196.	SILVANA CANDIDO MARAM	419.215.262-20	LH 25 KM 23	26/10/2017	DESTOCA JUQUIRA	PÁ CARREGADEIRA	984299990	04h00min
197.	JULIO FERNANDES	089.685.513-91	LH 25 KM 25	29/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984519734	04h00min
198.	JULIMAR GOMES DA SILVA	672.827.172-49	LH 25 KM 4,5		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
199.	ADEMIR CORSATO	305.812.141-53	LH 25 KM 6,5	31/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984343034	04h00min
200.	ANISIO LUDUGERO DA SILVA	467.859.659-34	LH 25 KM 6,5	01/08/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984922967	04h00min
201.	ADÃO DE SOUZA VIEIRA	156.495.631-87	LH 25 KM 6,5	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
202.	LOURIVAL SANTANA	419.195.722-87	LH 72 KM 01	09/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
203.	ARI ROCHA GUIMARAES	621.484.601-10	LH 74 KM 01	07/08/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
204.	EVARISTO LUIZ DOS SANTOS	203.940.046-04	LH 74 KM 03	10/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
205.	PAULO DE SOUZA	238.005.262-04	LH 74 KM 03 SUL	24/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984232028	04h00min
206.	CELSO CORREIA DE MELO	143.188.652-15	LH 74 KM 04	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
207.	ARVELINO PEDROSKI	191.520.942-00	LH 74 KM 04	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
208.	ATAIDE DE SOUZA FERREIRA	191.804.892-49	LH 74 KM 04	05/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
209.	CLEITON ALVES SANTOS	019.259.902-06	LH 74 KM 04 NORTE	02/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984381300/3642 2231	04h00min
210.	EDINILSON DOS SANTOS CARVALHO	689.135.242.87	LH 74 KM 04 NORTE	21/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984065915	04h00min
211.	JOAO BATISTA DA SILVA	688.473.357-87	LH 74 KM 04 NORTE	23/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984515951	04h00min
212.	KAIO CEZAR DAIANESE RAMOS	019.259.902-06	LH 74 KM 04 NORTE		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984381300/36422231	04h00min
213.	ONILDA L AGOSTINI	176.492.699-49	LH 74 KM 05	22/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
214.	CARLOS RODRIGUES DE MATOS	242.257.972-87	LH 74 KM 05	10/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
215.	JOÃO MARIA RODRIGUES	203.180.149-04	LH 74 KM 05	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
216.	DAVI RODRIGUES	007.714.522-41	LH 74 KM 05	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
217.	ENIVALDO PEDRO	694.510.012-04	LH 74 KM 05	22/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
218.	ARLINDO VIVIAN FILHO	008703438-74	LH 74 KM 05	10/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
219.	IRENE PARANHAS DOS SANTOS	007.836.367.50	LH 74 KM 05 NORTE	23/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984741413	04h00min
220.	JORGE DE SOUZA FARIAS	421.3506.02-91	LH 74 KM 05 NORTE	05/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
221.	JESSÉ RAMALHO DA SILVA	570.807.041-20	LH 74 KM 05 NORTE	07/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999863024	04h00min
222.	SILVIO MARQUES ROCHA	929.966.122-72	LH 74 KM 05 NORTE	CARREADOR	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
223.	PEDRO PEREIRA DE SANTANA	680.808.242.15	LH 74 KM 06	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
224.	KATIA ELAINE AGOSTINI	670.867.722-91	LH 74 KM 06	22/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
225.	DARCI PEDROSKI	300.459.329-72	LH 74 KM 06	30/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
226.	JORGE FARIAS		LH 74 KM 06	12/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984057227	04h00min
227.	OZIAS COSTA DA SILVA	255.270.961-34	LH 74 KM 08	27/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
228.	ERCILIA CRISPIM	290.522.972-15	LH 74 KM 08	19/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984777875	04h00min

PROCESSO 002118 FLS 033

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HOR
229.	LUCIMAR CHAGAS DAS NEVES	607.941.272-15	LH 74 KM 09	14/08/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA	984381017	04h00m
230.	CECILIA CASAGRANDE DOS SANTOS	523.909.342-34	LH 74 KM 09 SUL	21/08/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984381017	04h00m
231.	NAILTON FLORESTE	517.854.027-49	LH 74 KM 10 SUL	25/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99878530	04h00m
232.	ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ	470.929.472.00	LH 74 KM 10 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00m
233.	JORGE PEDROSKI	030.020.728-00	LH 74 KM 12	07/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00m
234.	RUDINEI JOSE LOPES	724.665.022-91	LH 74 KM 12	07/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00m
235.	PAULO LEVANDOSVISKI	005.793.392-89	LH 74 KM 12	10/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
236.	IZIDORIO JOAO LEWANDOWKI	200.241.009-78	LH 74 KM 12	26/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
237.	CRISTIANE PEDROSKI	661.297.102-91	LH 74 KM 12	25/09/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	8464-0998	04h00mi
238.	DOUGLAS SANTANA PATENE	002.520.172-77	LH 74 KM 13	27/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
239.	CLEUZA SANTANA PATENE	348.700.242-68	LH 74 KM 16	27/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
240.	JOAO GERALDO DE SOUZA	017.130.097-14	LH 74 KM 16	13/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
241.	MOISES APARECIDO DA SILVA	486.179.972-49	LH 74 KM 17 SUL	25/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999371212	04h00mi
242.	LORIANO FUESTER	294.369.822-91	LH 74 KM 18	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
243.	MARCIA APARECIDA NUNES	473.008.572-53	LH 74 KM 20	18/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
244.	EZEQUIEL NUNES	965.315.332-34	LH 74 KM 20	18/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
245.	MARCIANA NUNES DE OLIVEIRA		LH 74 KM 20	18/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
246.	JOAO GERALDO NUNES	658.617.957-20	LH 74 KM 20	06/09/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
247.	JOSE MARIA CARDOSO	142.969.696-68	LH 74 KM 20	14/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
248.	ADEMIR SILVA NUNES	658.617.877-00	LH 74 KM 20	01/08/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
249.	JOSIAS ANTONIO DE SOUZA	351.247.12 8-7	LH 74 KM 20	14/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
250.	CENAIDE TETZNER	*485.677.282-15*	*LH 74 KM 20*	*14/08/2017*	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	*999139232*	04h00mi
251.	ALESSANDRO TETZNER	920.210.342-91	LH 74 KM 20	15/09/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999883137	04h00mi
252.	FRANCISCO SEIXA DA SILVA	995.561.701.20	LH 74 KM 20	19/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984927092	04h00mi
253.	AGNALDO ROCHA		LH 74 KM 20 SUL	18/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999207191	04h00mi
254.	FLORENCIO BILKE	691.036.747-20	LH 74 KM 4,5 NORTE	18/08/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984098660	04h00mi
255.	GERALDO BATISTA RODRIGUES	800.489.782-72	LH 74 KM01	19/10/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984964240	04h00mi
256.	LUIS CHIARENTN	373.214.800-97	LH 74 SUL 10	16/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	992162009/35261022	04h00mi
257.	RENI AGOSTINO JUNIOR	935.938.992-72	LH 74KM 5,5 NORTE	22/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
258.	JOSE EVANGELISTA		LH 78 KM 12SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
259.	EDVALDO DE ALMEIDA		LH 78 KM 02 SUL	21/09/2019	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	8489-0395	04h00mi
260.	OLISMAR DO NASCIMENTO MONTEMAR	825.777.732-34	LH 78 KM 03 NORTE	21/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984920209	04h00mi
261.	RUBENS PEREIRA ALVES	294.110.252-34	LH 78 KM 03 NORTE	26/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984619289	04h00mi
262.	ALCI FRANK VIEIRA PINHO	816.265.092-04	LH 78 KM 04 SUL	09/06/2017	ATERRO CAREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984862339	04h00mi
263.	OLIMPIO FAGUNDES FURTUNATO	090.780.372.53	LH 78 KM 04, SUL	18/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
264.	LUIZ DE SOUZA SERENINI	276.427.989-20	LH 78 KM 05	08/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984695053	04h00mi
265.	ANTONIO CARLOS ALVES TAVARES	897.088.732-68	LH 78 KM 05	10/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984153330	04h00mi
266.	AILTON VIEIRA DOS SANTOS	526.095.297-91	LH 78 KM 05 SUL	07/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999887828	04h00mi

PROCESSO 001/18 FLS 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
267.	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	105.704.381-87	LH 78 KM 07 SUL	05/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999963814	04h00min
268.	HILARIO JACOBESEN	162.208.112-91	LH 78 KM 08 SUL	15/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984318015	04h00min
269.	ANTONIO CAMPOS	479.429.407-72	LH 78 KM 08 SUL	29/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
270.	MARINETE BARBOSA DA CRUZ	523.109.901-59	LH 78 KM 10 SUL	29/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984581894	04h00min
271.	EVERALDO BLASER	020.184.907-02	LH 78 KM 10 SUL	23/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984128562	04h00min
272.	CICERO DA SILVA	624.530.762-72	LH 78 KM 10 SUL	05/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984544219	04h00min
273.	ALMIRO DE JESUS SOUZA	732.505.977-91	LH 78 KM 10 SUL	31/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
274.	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	151.546.889-53	LH 78 KM 10 SUL	10/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
275.	VALDO EVANGELISTA		LH 78 KM 10 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
276.	DILENE DAS G BABILON DA SILVA	762.547.552-20	LH 78 KM 10, SUL	25/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984760054	04h00min
277.	APARECIDO R.NOGUEIRA	252.290.282-20	LH 78 KM 12 SUL	02/05/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999240591	04h00min
278.	VACELEY LEÃO DE SOUZA	640.291.742-72	LH 78 KM 12 SUL	08/05/2017	DESTOCA PAU	PÁ CARREGADEIRA	984339275	04h00min
279.	LOCIDES DE SOUZA BARBOSA	624.837.065-68	LH 78 KM 12 SUL	01/11/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984342440	04h00min
280.	ARI JUSLINO GRANETO		LH 78 KM 12 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
281.	JOCIMAR RAMOS DE SOUZA		LH 78 KM 12 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
282.	ALFREDO DETTMAM	867.810.062-15	LH 78 KM 13	07/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984527347	04h00min
283.	IDEMAR DETTMAM	871.675.812-91	LH 78 KM 13 SUL	02/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984002953	04h00min
284.	EDICARLOS MASCARENHAS DE MORAIS	408.163.542-00	LH 78 KM 16		DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	99975,6428	04h00min
285.	MIGUEL LIVRAMENTO	653.398.607-44	LH 78 KM 16 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999359063	04h00min
286.	VALMIR JOSE ALVES	690.383.502-44	LH 78 KM 16 SUL	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984575717	04h00min
287.	MARCIA HELENA LEWANDOWSKI	684.151.252-91	LH 78 KM 16 SUL	01/09/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	981119274	04h00min
288.	RILDO RODRIGUES SALOMÃO	640.277.752-87	LH 78 KM 16,5 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
289.	JOSE WILSON PEREIRA SANTOS	821.889.042-49	LH 78 KM 17	07/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999720438	04h00min
290.	RUBISLEY JOSE ELIAS	565.366.902-49	LH 78 KM 18 SUL	09/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999766974	04h00min
291.	VALDECI SABINO DA SILVA		LH 78 KM 18 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
292.	HERNANES PINTO LEAO	409.180.412-87	LH 78 KM 2,5	17/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984753976	04h00min
293.	RENI AGOSTINI	333.007.719-00	LH 78 KM 2,5 NORTE	22/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
294.	JOSE MAURO	237.909.111-00	LH 78 KM 2,5 SUL	12/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984962639	04h00min
295.	CLAUDIO DA SILVA	268.262.348-40	LH 78 KM 20	17/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984843728	04h00min
296.	ANTONIO RODRIGUES GOVEIA	220.833.322-53	LH 78 KM 20 SUL	17/04/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	99883890	04h00min
297.	MARILDO MEIRA DE JESUS	753.706.542-04	LH 78 KM 20 SUL	03/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	92543889	04h00min
298.	EDVALDO CARLOS DE OLIVEIRA		LH 78 KM 20 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
299.	GENILSO RAMOS DA CRUZ		LH 78 KM 20 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
300.	CLAUDIO DA SILVA		LH 78 KM 20 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
301.	AMARILDO P. ELEOTERIO		LH 78 KM 20 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
302.	SALETE TEREZINHA SERENINI	617.227.072-91	LH 78 KM 4,5	08/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984695053	04h00min
303.	PAULO ROBERTO LOPES	202.062.591-15	LH 78 KM 4,5 NORTE	21/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984033547	04h00min
304.	NAIR DE FATIMA MONELLI	705.410.002-68	LH 78 KM 5 SUL	29/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min

8/18 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
305.	PEDRO MAURICIO DE ARAUJO	879.489.662-34	LH 78 KM 5,5 SUL	01/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999504499	04h00min
306.	RONALDO BARBOSA DE SOUZA	619.792.012-34	LH 78 KM 5,5 SUL	03/11/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	84316954	04h00min
307.	PAULO GEVANILDO DALACGUA	030.210.189-63	LH 78 KM 5,5 SUL	03/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	84316954	04h00min
308.	TISSIANE SUNAQUI DE LIMA	005.652.982.16	LH 78 KM 8,5	04/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984890776	04h00min
309.	MARIA DO CARMO GULARTE	351.381.812-20	LH 78 KM SUL	25/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	8404-7475	04h00min
310.	LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA	041.398.008-10	LH 78 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984555584	04h00min
311.	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	350.539.762-87	LH 78 SUL 2,5	12/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984873344	04h00min
312.	SERGIO RIFIKI	967.313.469-34	LH 82 KM 01	02/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999512086	04h00min
313.	ILMA DOS SANTOS	348.974.292-34	LH 82 KM 05	16/08/2017	ATERRO DE CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	984582754	04h00min
314.	VALDEMIR SALVADOR MARÇAL	083.044.537-46	LH 82 KM 05 SUL	13/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	996087280	04h00min
315.	VALTAIR GRIFFO	497.936.322-91	LH 82 KM 06 SUL	22/05/2017	ATERRO DE CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99350650	04h00min
316.	JUARES JOAO FURTADO	276.859.936-00	LH 82 KM 07	21/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
317.	ELBER ANTONIO SILVA	190.712.642-20	LH 82 KM 07	03/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984735221	04h00min
318.	ETSON VILASSA DOS SANTOS	312.661.772-72	LH 82 KM 07	12/09/2017	ATERRO DE CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	981642041	04h00min
319.	LONDRES VALARIO DA SILVA	001.974.722.57	LH 82 KM 07 SUL	20/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984454773	04h00min
320.	SERGIO APARECIDO ALVES	604.626.552-53	LH 82 KM 07 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	84107627 /984333015	04h00min
321.	ANGELINO RODRIGUES FAGUNDES	162.659.122-91	LH 82 KM 07 SUL	18/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984325192	04h00min
322.	RAFAEL DO CARMO PEDRO	032.396.733-19	LH 82 KM 08 SUL	22/06/2017	ENLEIRAR	PÁ CARREGADEIRA	984354066	04h00min
323.	SEBASTIÃO RICARTE CHAGAS	219.871.222-91	LH 82 KM 1,5	10/08/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA	984482275/984885688	04h00min
324.	JOSE ADAO DIAS	027.404.856-62	LH 82 KM 1,5	12/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984897176	04h00min
325.	EDINALDO MARQUES VIANA	421.604.562-68	LH 82 KM 1,5	28/07/2017	A TERRO	PÁ CARREGADEIRA	984152245	04h00min
326.	MAURI DE OLIVEIRA	221.408.402-91	LH 82 KM 10 SUL	21/03/2017	ATERRO VALA	PÁ CARREGADEIRA	985009452	04h00min
327.	GERALDO GALON	079.184.102-20	LH 82 KM 10 SUL	30/05/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	999122363	04h00min
328.	EDES ANDRADE DE ALMEIDA	359.052.205-49	LH 82 KM 10 SUL	19/06/2017	DESTOCA PAU	PÁ CARREGADEIRA	984716124	04h00min
329.	IRACEMA GRUNIVALD RANGEL	646.228.272-04	LH 82 KM 10 SUL	27/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999595864/984023484	04h00min
330.	VILSON CARDOSO GOIS	529.518.552-49	LH 82 KM 12	12/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999474476	04h00min
331.	WILSON REGASONE	009.472.758-94	LH 82 KM 12	04/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	992129883	04h00min
332.	ADEVAL NUNES GONÇALVES	277.309.132-91	LH 82 KM 12 SUL	12/06/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
333.	HUNALDO MOURA BARRETO	169.950.665-53	LH 82 KM 12 SUL	09/10/2017	REPESSA	PÁ CARREGADEIRA	984382515	04h00min
334.	GEOVANI SOARES DA SILVA	000.812.662-35	LH 82 KM 13	12/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	996010218	04h00min
335.	JOSE LUIZ DE SOUZA	183.388.522-87	LH 82 KM 13	27/04/2017	DSETOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984231707	04h00min
336.	JERONISSO DE ARAUJO	090.485.022-68	LH 82 KM 13 SUL	02/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99397310	04h00min
337.	CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES	418.798.302-30	LH 82 KM 13 SUL	23/08/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99968899	04h00min
338.	CARLOS APARECIDO LEMES	006.256.332-70	LH 82 KM 13 SUL	24/08/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984191119	04h00min
339.	CLAUDIO RODRIGUES		LH 82 KM 13 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
340.	ROSILEI RODRIGUES SOUZA		LH 82 KM 13 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
341.	GILMAR BATISTA CRUZ		LH 82 KM 13 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
342.	ELIAS ARINALIS DA CUNHA	960.944.432-68	LH 82 KM 15 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999856041	04h00min

PROCESSO 021/18 FLS 036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
343.	ANDERSON MIYAKE	629.616.082-87	LH 82 KM 17	14/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999670721	04h00min
344.	LUCILENE AMORIM BRAGANCA	711.734.472.53	LH 82 KM 17	14/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984631086	04h00min
345.	PEDRO LUIZ DA SILVA	369.210.412-04	LH 82 KM 18	10/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999435399	04h00min
346.	MARIA PERPETUA SOARES	720.380.472-00	LH 82 KM 18	12/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984231790	04h00min
347.	ZUILA GASPAR LIMA	731.004.202-68	LH 82 KM 18 SUL		DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999430366	04h00min
348.	EDINALDO GOMES	622.233.932.53	LH 82 KM 18 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
349.	VITORIO LEITE	420.551.137-04	LH 82 KM 2 SUL	02/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984160849	04h00min
350.	CLEMENTE BARBOSA MENDES	125.162.607-68	LH 82 KM 20	09/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999965810	04h00min
351.	JONADIR BENTO	191.120.922-15	LH 82 KM 20 SUL	17/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999470250	04h00min
352.	JOSE DA CUNHA SOBRINHO	389235212-72	LH 82 KM 22 SUL	27/04/2017	DSETOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999324820	04h00min
353.	AMINADARB BENTO DA SILVA	472.955.466-34	LH 82 KM 25 SUL	25/08/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	9938-6769	04h00min
354.	IVAIR PISTORE	509.968.352-53	LH 82 KM 27 SUL	06/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999887528	04h00min
355.	JULIA DIAS DE CARVALHO	992.547.942-87	LH 82 KM 5,5		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	8466-3236	04h00min
356.	ELENICE BARCELOS	286.155.492-49	LH 82 KM 5,5 NORTE	15/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984685947	04h00min
357.	VALDETI NICOLAU LANA	674.428.702-87	LH 82 KM 7	19/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	992367815	04h00min
358.	JOSE PIRES DE SOUZA	191.730.832-91	LH 82 RUA CECILIA	28/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984723899	04h00min
359.	VANDERLEI GOULARTE	600.009.452-34	LH 82 SUL 05	25/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984880240	04h00min
360.	JONADAVIS BENTO DA SILVA	013.575.508-55	LH 82 SUL 13	16/08/2017	TANQUE PRA IRRIGA	PÁ CARREGADEIRA	999670721	04h00min
361.	JORGE TEIXEIRA DO AMARAL	139.122.402-72	LH 86 KM 02	04/07/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999416352	04h00min
362.	JOAQUIM SOUZA PAES	630.016.162-53	LH 86 KM 02	17/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984180774	04h00min
363.	UBALDO LAURENT	288.634.532-68	LH 86 KM 03 SUL	08/05/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA	999178274	04h00min
364.	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	547.720.609-87	LH 86 KM 05	22/05/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	999292067	04h00min
365.	DIVINO FERMINO DE PAULO	397.353.209-59	LH 86 KM 05 NORTE	27/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984162344	04h00min
366.	VANDERLEI MAZIERO	300.622.332-20	LH 86 KM 05 NORTE	28/06/2017	ATERRO DE CURAL	PÁ CARREGADEIRA	984011678	04h00min
367.	JUCILENE DA CONCEIÇÃO	003.970.742-39	LH 86 KM 05 SUL	05/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	985011249	04h00min
368.	OZIEL SILVA CARLOS	852.648.492-34	LH 86 KM 05 SUL	11/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	993777154	04h00min
369.	EDILSON AVELINO TEXEIRA	471.008.772-53	LH 86 KM 05 SUL	20/07/2017	DESTOCA CAFE	PÁ CARREGADEIRA	999925932	04h00min
370.	EUGENIO PEREIRA DE SOUSA		LH 86 KM 05 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
371.	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	614.593.056-04	LH 86 KM 06	08/05/2017	DESTOCAR CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	992331401	04h00min
372.	NELSO PEDRO LAGNI	369.942.279-87	LH 86 KM 06	29/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99403924	04h00min
373.	RICARDO DE PRUDENCIO	023.148.212.46	LH 86 KM 06	28/07/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999098541	04h00min
374.	MAURINO XAVIER DE SOUZA	047.788.178-50	LH 86 KM 06	01/08/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984149162	04h00min
375.	MARIA DE LOURDES MALAQUIAS	901.586.362-87	LH 86 KM 06 NORTE	29/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984538173	04h00min
376.	KELY CAROLINO LORENCINE	006.782.712-83	LH 86 KM 06 NORTE	21/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984021153	04h00min
377.	OSVALDO JOSE ALECRIM	409.774.122-53	LH 86 KM 06 SUL	12/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984435128	04h00min
378.	ELZA ANDRADE DO NASCIMENTO	419.192.382-04	LH 86 KM 06 SUL	11/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984448654	04h00min
379.	JOSÉ MARTINS TEIXEIRA	271.547.692-20	LH 86 KM 06 SUL	19/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
380.	SIVALDO GOMES DA SILVA	389.230.332-00	LH 86 KM 07 SUL	12/05/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	984650014 /92229629	04h00min

08/18 037

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
381.	OSMAIR ALVES DE ALMEIDA	669.480.532-20	LH 86 KM 07 SUL	12/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99851315	04h00min
382.	JOSE CARLOS ALVES DE BARROS	568.201.782-04	LH 86 KM 07 SUL	05/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999144127	04h00min
383.	JOADIR DE SOUZA OLIVEIRA	832.951.437-49	LH 86 KM 07 SUL	06/06/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	99424221	04h00min
384.	JOSE CARLOS CAMPOS		LH 86 KM 08	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999140554	04h00min
385.	ROZILEI APARECIDA		LH 86 KM 08	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984057227	04h00min
386.	SEBASTIÃO CONCEIÇÃO		LH 86 KM 08	10/102017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984552316	04h00min
387.	GESSI ALVES TEIXEIRA	175.210.921-04	LH 86 KM 08 SUL	20/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99432115	04h00min
388.	ERLAN CHARLES L. K.BIANCHI	978.240.702-04	LH 86 KM 08 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	3642-1556/984034843	04h00min
389.	JOSE CARLOS DA SILVA	294.547.862-53	LH 86 KM 08 SUL	26/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	99762288	04h00min
390.	SEBASTIÃO DA C.ARAUJO	780.404.487-87	LH 86 KM 09 SUL	24/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99432115 /984220199	04h00min
391.	JOAO VITORINO DE JESUS	271.939.342-87	LH 86 KM 09 SUL	09/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99542519	04h00min
392.	VALTER GERALDO NORBACH	773.362.912-87	LH 86 KM 09 SUL	19/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99548472	04h00min
393.	ERCILIO ALMEIDA LOPES	218.193.516-53	LH 86 KM 10	22/03/2017	TANQUE/ PEIXE	PÁ CARREGADEIRA	992148658	04h00min
394.	ALAIR GORZA	255.930.802-91	LH 86 KM 10	12/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984388174	04h00min
395.	ELAINE RODRIGUES SAQUETTE	562.076.622-53	LH 86 KM 10	05/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984561918	04h00min
396.	EDIVAN APARECIDO FOGUES	941.835.702-04	LH 86 KM 10	20/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984929440	04h00min
397.	MARIA DE FATIMA SEGANTIN	818.531.148-04	LH 86 KM 10 SUL	17/05/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	984322984	04h00min
398.	SILVANO DOS SANTOS	890.923.842-91	LH 86 KM 10 SUL	12/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999566779	04h00min
399.	WILSON JOSE PANTALEAO	775.128.202-91	LH 86 KM 11	05/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999265165	04h00min
400.	ADEIR GONÇALVES DE MEIRA	633.517.062-00	LH 86 KM 11	13/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	996009373	04h00min
401.	ELIELTON PESENTE ARAUJO	005.648.292.26	LH 86 KM 11	20/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	659990180	04h00min
402.	ELIELSON PESENTE ARAUJO	002.548.472-28	LH 86 KM 11	20/07/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999446756	04h00min
403.	AILTON REGAÇONI		LH 86 KM 11	06/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
404.	ADEMAR PERPETUO		LH 86 KM 11	06/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
405.	ROSANA DA LAGO	569.187.042-49	LH 86 KM 12	28/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999383162/98501991	04h00min
406.	JOSE DE JESUS VIEIRA	420.079.092-00	LH 86 KM 12	28/07/2017	ATERRO DE CURAL	PÁ CARREGADEIRA	984075252	04h00min
407.	ANTONIO F. NETO		LH 86 KM 12	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984578833	04h00min
408.	MARCILIO PANTALEÃO		LH 86 KM 12	08/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984153498	04h00min
409.	JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO	956.124.162-53	LH 86 KM 12 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984213913	04h00min
410.	ROSILENE DE MENEZES SILVA	772.883.432-00	LH 86 KM 12 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984213913	04h00min
411.	ADRIANA MENEZES DA SILVA	788.732.152-20	LH 86 KM 12 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984213913	04h00min
412.	ADEMAR VIEIRA MACHADO	796.788.237-72	LH 86 KM 12 SUL	22/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99921184	04h00min
413.	DAVI FIGUEIRA DOS SANTOS	469.057.402-25	LH 86 KM 12 SUL	11/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	849-9686	04h00min
414.	ANTONIO PAULO DA SILVA	110.030.811-34	LH 86 KM 12,5 SUL	09/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
415.	AFONSO PAULO DA SILVA	453.000.979-34	LH 86 KM 13 SUL	14/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999584347	04h00min
416.	MARCOS VINICIOS DA SILVA	538.735.802-68	LH 86 KM 14 SUL	03/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99965810	04h00min
417.	APARECIDA VIVEIROS DE LIM	162.129.082-49	LH 86 KM 14 SUL	10/08/2017	DESTOCACAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999082329	04h00min
418.	JOSE NILSON DE LIMA	288.090.252-53	LH 86 KM 14 SUL	10/08/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999082329	04h00min

PROCESSO 001/18 038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
419.	VALDIR VENERUCHE	726.042.712-49	LH 86 KM 16 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99578549	04h00mi
420.	JOÃO MENDES DA SILVA	369.234.512-72	LH 86 KM 16 SUL	04/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999747878/99536062	04h00mi
421.	ALCIDES NORBACH	242.311.002.25	LH 86 KM 17	17/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984162129	04h00mi
422.	EDUARDO MUNIZ DA SILVA	025.341.012-69	LH 86 KM 17,5 SUL	18/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99746067	04h00mi
423.	MARCOS VINICIUS DA SILVA	538.735.802-68	LH 86 KM 18 SUL	18/04/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99965810	04h00mi
424.	ELZA BENTO DA FONSECA	700.830.372-68	LH 86 KM 18 SUL	04/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984134125	04h00mi
425.	ADAIR APARECIDO F. DA CRUZ	919.276.842-34	LH 86 KM 18 SUL	04/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999396453	04h00mi
426.	JOSE ALVINO FERREIRA DA CRUZ	700.880.392-34	LH 86 KM 18 SUL	04/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999396453	04h00mi
427.	EUGENIO ANTONIO RUVIARIO	659.894.812-68	LH 86 KM 18 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
428.	CLAUDINEI JOSE DA FONSECA	869.186.722-15	LH 86 KM 18 SUL	16/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99201651	04h00mi
429.	MARCILIA AVELINO	653.109.692-68	LH 86 KM 19 P 40	27/04/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999265120	04h00mi
430.	ANTONIO ALVES CAVALCANTE	469.063.472-68	LH 86 KM 19 SUL	10/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	981025801	04h00mi
431.	TIAGO DA SILVA	010.139.572-88	LH 86 KM 19,5 SUL	17/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
432.	SILVANO PIRES DA COSTA	179.935.392-34	LH 86 KM 2,5	20/03/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999505856	04h00mi
433.	JOSE MARTINS TEIXEIRA	271.547.692-20	LH 86 KM 2,5 SUL	31/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99439735	04h00mi
434.	ALEX DE OLIVEIRA CORDEIRO	778.786.802-30	LH 86 KM 20	05/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	99025554	04h00mi
435.	ROSEMAR KLITZK	909.130.352-20	LH 86 KM 20 SUL	09/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99420982	04h00mi
436.	CLEVERSON TRAMONTINI	004.536.962-36	LH 86 KM 23	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99950856	04h00mi
437.	IVO TRAMONTINI	139.627.019-15	LH 86 KM 23 SUL	08/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99950856	04h00mi
438.	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	485.957.212-20	LH 86 KM 3,5	04/07/2017	TANQUE	PÁ CARREGADEIRA	984390296	04h00mi
439.	HELENA DIAS DA S.FREITAS	768.696.522-87	LH 86 KM 5 SUL	02/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999027311	04h00mi
440.	JOSE CARLOS DE SOUZA CAMPOS	754.208.302-30	LH 86 KM 8,5 SUL	10/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999273871	04h00mi
441.	GERALDO DE BONI PICCOLO	390.374.792.00	LH 86 KM 8,5 SUL	18/10/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
442.	JOSE CANDIDO BATISTA	297.773.489-91	LH 86 KM 9,7	18/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	981413665	04h00mi
443.	LUIZ ROGERIO LEAL FERREIRA	585.263.072-15	LH 86 KM16 SUL	05/05/2017	ATERRO BUERRO	PÁ CARREGADEIRA	99174657	04h00mi
444.	PAULO ANDRE DA SILVA	326.325.769-20	LH 86 KM18 SUL	05/05/2017	ATERRO DE CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	98942414	04h00mi
445.	RONDINELLI MENZER DA SILVA	730.448.062-91	LH 86KM 12	30/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00mi
446.	VANDERLEI GONÇALVES	626.430.132-87	LH 86KM 15	13/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999430366	04h00mi
447.	ELIEZER TIENGO RODRIGUES	108.863.287-48	LH 9 KM 06	21/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999957877	04h00mi
448.	DIOMAR PEIXOTO	013.207.699-34	LH 90 KM 02	29/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	981579893	04h00mi
449.	AGUSTINHO GONCALVES DAROCHA	471.875.737-15	LH 90 KM 04	02/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999777451	04h00mi
450.	DOMINGOS SAVIO JARDIM	028.127.408-84	LH 90 KM 04	21/09/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999051409	04h00mi
451.	PRISCILA DA SILVA	019.757.472-67	LH 90 KM 04	21/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984951187	04h00mi
452.	SERGIO SOARES VIEIRA	001.700.617-10	LH 90 KM 05	12/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999546877	04h00mi
453.	CARLOS CARDOSO		LH 90 KM 05	14/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999969978	04h00mi
454.	ALVINA TRESSMANN RODRIGUES	283.891.232-15	LH 90 KM 05	18/09/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999121172	04h00mi
455.	JOAO MARCOS STANCINI LOPES	795.114.572-68	LH 90 KM 05 SUL	10/08/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA	999336824	04h00mi
456.	NIVALDO MACIEL ALVES	386.550.122-20	LH 90 KM 06 SUL	18/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9322-8710	04h00mi

PROCESSO 001/18 FLS 039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
457.	JOSE ROBERTO CORDEIRO LOPES	880.682.267-53	LH 90 KM 07 SUL		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999649456	04h00min
458.	VALDEIR TIMOTEO	628.779.092-04	LH 90 KM 07 SUL	01/12/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99556818	04h00min
459.	ILSON JOSE NUNES	681.581.907-82	LH 90 KM 08	01/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984.394.119	04h00min
460.	JUSCELINO SCHADE	987.130.397-15	LH 90 KM 10 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999102528	04h00min
461.	SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS	499.291.272-91	LH 90 KM 11 SUL	03/11/2017	TANQUE	PÁ CARREGADEIRA	984476709	04h00min
462.	FRANCISCO PEREIRA DE JESUS	390.709.802-15	LH 90 KM 11 SUL	03/11/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984476709	04h00min
463.	JAIR JOSE ANASTACIO	002.114.748-51	LH 90 KM 12 SUL	06/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	8442-0360	04h00min
464.	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	350.141.802-72	LH 90 KM 14	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
465.	JOSE VALTER DA ROSA	282.276.709-20	LH 90 KM 15	21/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	992647736/984938594	04h00min
466.	MARCOS ANTONIO DA ROSA	626.898.602-44	LH 90 KM 15	25/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984938594	04h00min
467.	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	143.052.162-72	LH 90 KM 18	12/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	981257791	04h00min
468.	ENILTON FERREIRA DA SILCA	711.538.102-04	LH 90 KM 19 SUL	01/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984101054	04h00min
469.	LUIZ FERNANDO CATELAN	959.503.112-72	LH 90 KM 2	22/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	9999-2352	04h00min
470.	FRANCISCO EDVINO	283.624.549-20	LH 90 KM 2,5		ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
471.	ANTONIO PAIRA ARIKAPU	479.260.232.72	LH 90 KM 20	09/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984296024	04h00min
472.	JOSE OLIVIO VEDO BATISTA	469.055.612-15	LH 90 KM 3,5	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	993576771	04h00min
473.	ELISANGELA RODRIGUES SAQUETTE	892.928.472-87	LH 90 KM 3,5	26/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	993576771	04h00min
474.	AELVIA DE JESUS BORGES	485.180.346.04	LH 90 KM 3,5 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
475.	JOSE MARIA ALVES FERNANDES	005.221.227-01	LH 90 KM 6,5	14/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999969978	04h00min
476.	JOSIAS SCHULZ	603.381.992-68	LH 90 KM 7,5	14/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984487512	04h00min
477.	MARCIO MARCELINO	706.503.902-10	LH 90 KM SUL	06/09/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99839829	04h00min
478.	ARISTEU BERGER	191.024.292-68	LH 94 KM 02	21/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
479.	CLAUDIONOR BONFIM	204.282.352-04	LH 94 KM 02 SUL	01/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9952-4887	04h00min
480.	NILTON LENHAUS	910.011.457-04	LH 94 KM 03	31/10/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999769418	04h00min
481.	VALDECI MACHADO BONFIN	351.194.622-00	LH 94 KM 03	08/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99914-2406	04h00min
482.	ANTONIO MOREIRA PINHEIRO	387.321.229-34	LH 94 KM 03 NORTE	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
483.	EDIRCE ALVES VIEIRA	027.662.847-02	LH 94 KM 03 SUL	02/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	99264586	04h00min
484.	MATUZALEM SILVA	801.788.122-34	LH 94 KM 03 SUL	12/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
485.	EDMAR GOMES DE ARAUJO	350.048.002-00	LH 94 KM 04	23/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999053854	04h00min
486.	ROSEMIR ROCHA DA SILVA	618.355.282-87	LH 94 KM 04	24/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984721173	04h00min
487.	EDVALDO SOUZA	420.675.022-04	LH 94 KM 04	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999028512	04h00min
488.	JOÃO FRANCISMO MOZER	325.412.362-04	LH 94 KM 04 NORTE	12/06/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999596271	04h00min
489.	VALDIR SANTANA	691.851.822-49	LH 94 KM 04 SUL	26/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
490.	JOSE UMBELINO NASCIMENTO	483.683.189-04	LH 94 KM 04 SUL		DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	984579657	04h00min
491.	CLOVIS VICENTE GONÇALVES	283.354.492-87	LH 94 KM 05	25/05/2017	ATERRO PONTE	PÁ CARREGADEIRA	984319186	04h00min
492.	LUCINEIA DA PENHA BONFANTE	752.397.797-91	LH 94 KM 05	21/06/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999112125	04h00min
493.	JOAO PAULO ALVES BARBOSA	756.973.192-15	LH 94 KM 05	04/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999263055	04h00min
494.	JOSE BATISTA DE CARVALHO	220.113.232-15	LH 94 KM 06	27/06/2017	CARREADOR ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	981448234	04h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PROCESSO 818/18 FLS 040

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
495.	MARIA APª SIMONE FIRME	741.326.362-91	LH 94 KM 06	05/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99720864	04h00min
496.	MOISES STOFEL	283.736.342-15	LH 94 KM 06	01/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999474174	04h00min
497.	ANTONIO SOBRINHO		LH 94 KM 06	07/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984314056	04h00min
498.	IZAURA LUIZA DO SANTO SILVA	294.363.032-20	LH 94 KM 06 SUL	15/09/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
499.	JOEL MATHEUS PEIXOTO	024.623.507-13	LH 94 KM 06 SUL TRAV.	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999081354	04h00min
500.	REGINALDO LUIZ PEIXOTO	873.220.642-91	LH 94 KM 06 SUL TRAV.	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999081354	04h00min
501.	LUAN KEVEDO	069.559.589-47	LH 94 KM 07	28/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999173901	04h00min
502.	JOSE CARLOS DE MELO	351.108.052.53	LH 94 KM 07 SUL	02/08/2017	BEBEDOR	PÁ CARREGADEIRA	999850048	04h00min
503.	SEBASTIAO R.BARBOZA	139.479.822-91	LH 94 KM 08	02/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
504.	JOÃO JOSE SARAIVA NETO	968.791.907-82	LH 94 KM 08	19/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999767155	04h00min
505.	NILSO BONFANTE		LH 94 KM 08	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
506.	JOSE SEGURO SOBRINHO	674.920.377-91	LH 94 KM 08 SUL	20/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	92651274	04h00min
507.	LAFAETE DOS SANTOS	420.506.772.00	LH 94 KM 08 SUL	17/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999967084	04h00min
508.	VALDIR FELIX	090.507.282-00	LH 94 KM 08 SUL	02/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
509.	JURANDIR CIRILO INACIO	498.896.802-20	LH 94 KM 09	24/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99183316	04h00min
510.	LAURITA LOPES S.DA SILVA	020.205.067-00	LH 94 KM 09	24/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
511.	LUCIENE APª ALVES CARNEIRO	847.890.427-15	LH 94 KM 09		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99077764	04h00min
512.	LOURINA PEREIRA DE BRITO	634.887.012-04	LH 94 KM 09 SUL	12/05/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
513.	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	090.746.512-91	LH 94 KM 09 SUL	12/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999663513	04h00min
514.	ROGERIO DOS SANTOS SILVA		LH 94 KM 09 SUL	15/09/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
515.	LEONICIO DOS SANTOS	946.313.799-87	LH 94 KM 11	22/05/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
516.	CLAUDIA EUGENIA CARAZAI	698.185.769-34	LH 94 KM 11	08/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999921372	04h00min
517.	MANOEL MESSIAS	825.969.909-10	LH 94 KM 11	15/09/2017	REPRESA SECA	PÁ CARREGADEIRA	99123518	04h00min
518.	ALOIR ANGELO ROSA	390.282.242-20	LH 94 KM 11	17/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99082530	04h00min
519.	JOSE ALVES DE ALMEIDA	283.617.922-87	LH 94 KM 12 SUL	16/05/2017	ATERRO/DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	92452584	04h00min
520.	RUBENS XAVIER DOS SANTOS	031.102.637.00	LH 94 KM 12 SUL	28/06/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999971992	04h00min
521.	WALTER BREZINSKY DOS SANTOS	238.262.906.15	LH 94 KM 12 SUL	17/07/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA	999453563	04h00min
522.	VALDEVINO PEREIRA DE SOUZA	874.484.327-53	LH 94 KM 13 SUL	28/04/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99000018	04h00min
523.	ADILEIRDI PEREIRA DE OLIVEIRA	767.011.072-49	LH 94 KM 13,5 SUL	26/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984162588	04h00min
524.	JOSE CARLOS DE MELO	351.108.052.53	LH 94 KM 2,5	27/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999850048	04h00min
525.	BENIDES JOSE RODRIGUES		LH 94 KM 2,5	27/10/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	99081299	04h00min
526.	EZEQUIEL DIAS MENEGUELLI	913.659.882-87	LH 94 KM 2,5	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
527.	PAULO DE JESUS FIQUEIRA	730.706.962-87	LH 94 KM 2,5 SUL	17/11/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999782775	04h00min
528.	HANS DONNER LENHAUS	901.951.592-68	LH 94 KM 3,5	29/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99137006	04h00min
529.	JUVENAL FIGUEIRA	722.112.618-68	LH 94 KM 3,5 SUL	01/06/2017	DESTOCA PASTO	PÁ CARREGADEIRA	984517746	04h00min
530.	GILSON PEREIRA	290.167.462.34	LH 94 KM 4,5	26/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999929995	04h00min
531.	PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	581.806.722-04	LH 94 KM 8,5 SUL	21/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999019944	04h00min
532.	WILSON BISPO SCHESTRO	649.765.802-53	LH 94 KM 9	16/03/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min

PROCESSO 2018 FLS 040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
533.	JOSE CARLOS		LH 94 NORTE	10/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984023945	04h00min
534.	MANOEL GOMES DA SILVA	418.853.412-53	LH 94 SUL KM 3,2	21/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999594880	04h00min
535.	ANTONIO DE MELLO	662.646.509-00	LH 98 KM 02	03/07/2017	ATERRO DE CURRAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
536.	ECIR GONÇALVES FIALHO	420.075.852-00	LH 98 KM 02	10/08/2017	ATERRO/	PÁ CARREGADEIRA	984968731	04h00min
537.	VALDOMIRO BROEDEL	691.112.782-34	LH 98 KM 02	14/08/2017	ATERRO DE CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999555309	04h00min
538.	ELSON VIDAL	658.593.912-34	LH 98 KM 03	20/07/2017	ATERRO DE CURAL	PÁ CARREGADEIRA	999137595/999255987	04h00min
539.	FLAVIA NELCINA MENDES	006.120.252-50	LH 98 KM 03	07/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9909-9868	04h00min
540.	ZENIR PAULINO DA SILVA	580.511.632-49	LH 98 KM 04	08/08/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	9953-3278	04h00min
541.	WELITON MARTINS EVANGELISTA	894.556.222-20	LH 98 KM 04 SUL	30/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99178115	04h00min
542.	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	921.725.392-87	LH 98 KM 04 SUL	22/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984174555	04h00min
543.	ZENILDA GOMES DE LIMA	001.716.687-07	LH 98 KM 04 SUL	18/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999463881	04h00min
544.	LINDOMAR DE OLIVEIRA REIS	709.896.562-68	LH 98 KM 04 SUL	08/08/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
545.	SILAS CABRAL	295.958.782-00	LH 98 KM 05	24/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984043174	04h00min
546.	OZEIAS RODRIGUES DOS SANTOS	696.586.762-00	LH 98 KM 05	17/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999941561	04h00min
547.	VALDEMAR CLAUDINO DOS SANTOS	312.864.962-68	LH 98 KM 05	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99162447	04h00min
548.	UANDRO MARCELO TIMM	630.563.642-72	LH 98 KM 05 SUL	23/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984359845	04h00min
549.	VALDEMIR APARECIDO SEGALLI	383.935.571-00	LH 98 KM 05 SUL	17/05/2017	ATERRO CURRAL	PÁ CARREGADEIRA	998172612	04h00min
550.	JOSE PEREIRA	562.692.937-15	LH 98 KM 06	30/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
551.	GERACY CESARIO DA SILVA	283.183.407-44	LH 98 KM 06	04/07/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	996010908	04h00min
552.	FRANCISCO TEXEIRA CAVALCANTE	305.486.401-49	LH 98 KM 06	20/03/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
553.	JOSÉ LUIS PEREIRA	242.117.616-68	LH 98 KM 06 NORTE	16/11/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	98458-7846	04h00min
554.	JUVENAL RAMOS DOS SANTOS	625.395.822-49	LH 98 KM 06 SUL	22/05/2017	CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99874654	04h00min
555.	JUVENIL CEZARIO		LH 98 KM 06 SUL	URGENTE	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	996010908	04h00min
556.	ADILANDO R. DOS SANTOS.	640.160,802-15	LH 98 KM 06 SUL	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
557.	CLAUDEMIRO ZEUSK	690.985.812-34	LH 98 KM 07	25/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99438763	04h00min
558.	EDNON ALVES TEIXEIRA	288.083.802-97	LH 98 KM 07 NORTE	11/09/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	999940741	04h00min
559.	EDILANIA PETERS	919.178.242-20	LH 98 KM 07 NORTE	14/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	98416-2142	04h00min
560.	EDIMARA WESTPHAL PETERS SESTREM	001.095.872-00	LH 98 KM 07 NORTE	14/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	98416-2142	04h00min
561.	JOSIAS CEZARIO DA SILVA	080.001.072-87	LH 98 KM 07 SUL	01/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	99685838	04h00min
562.	CLEVER GONÇALVES LOURENCO	497.933.572.15	LH 98 KM 07 SUL	21/06/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	996044751	04h00min
563.	JOSE DE MORAES	283.639.652-00	LH 98 KM 08	28/09/2017	BEBEDOURO/SECO	PÁ CARREGADEIRA	992714737	04h00min
564.	APARECIDO JOSE DE SOUZA	549.245.299-15	LH 98 KM 08	21/08/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
565.	SEBASTIAO BERONI SANTOS DA SILVA	502.172.679-04	LH 98 KM 08 SUL	22/05/2017	TANQUE P/PEIXE	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
566.	SILVANEIDE DA SILVA GANGA	621.333.142-53	LH 98 KM 08 SUL	31/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	99002628	04h00min
567.	WILTON FRANCISCO DOS ANJOA	369.491.242-87	LH 98 KM 08 SUL	31/05/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
568.	ALCIR DEZIRE RAGETELES	422.280.932-20	LH 98 KM 09	12/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984096518	04h00min
569.	MILTON SOARES REI		LH 98 KM 09 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
570.	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	106.445.108.03	LH 98 KM 1,5 SUL	12/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999603566	04h00min

PROCESSO 001/18
FLS 042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORAS
571.	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	621.932.282-72	LH 98 KM 10	01/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999763984	04h00min
572.	DANIEL CORDEIRO DE AZEVEDO	409.399.102-25	LH 98 KM 10	01/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999435725	04h00min
573.	GILSON MANOEL FREIRE	522.279.524-15	LH 98 KM 10	20/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984322684	04h00min
574.	ADELAR NORBACK	242.310.882-68	LH 98 KM 10	02/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
575.	ISAIAS STRELOW	690.226.232-20	LH 98 KM 10	22/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99056623	04h00min
576.	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	621.932.282-72	LH 98 KM 10	01/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999763984	04h00min
577.	DANIEL CORDEIRO DE AZEVEDO	409.399.102-25	LH 98 KM 10	01/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999435725	04h00min
578.	GILSON MANOEL FREIRE	522.279.524-15	LH 98 KM 10	20/07/2017	ATERRO	PÁ CARREGADEIRA	984322684	04h00min
579.	ADELAR NORBACK	242.310.882-68	LH 98 KM 10	02/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
580.	VILSON BRASON		LH 98 KM 10	07/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	981048765	04h00min
581.	LORIVALDO SILVA		LH 98 KM 10	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	981543223	04h00min
582.	RONDRE PETERS DA SILVA	028.374.922-99	LH 98 KM 10 NORTE	14/11/2017	DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	98427-4027	04h00min
583.	LAIR JOSE RODRIGUES	203.719.932-53	LH 98 KM 10 SUL	16/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99121868	04h00min
584.	EDIMAR FELIPE DE SOUZA	351.274.812-00	LH 98 KM 10 SUL	16/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99404494	04h00min
585.	LUCELIA CASSIANA	842.515.492-87	LH 98 KM 10 SUL		DESTOCA DE CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	999045573	04h00min
586.	MARIA APARECIDA L S PEREIRA	022.071.791-50	LH 98 KM 11 SUL	17/08/2017	REPRESA	PÁ CARREGADEIRA	984446584	04h00min
587.	JOSÉ FERNANDO MAFORTE	138.511.257-17	LH 98 KM 11 SUL	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
588.	MARCOS LUIZ ALVES DA CUNHA	006.281.532-60	LH 98 KM 12	07/08/2017	DESTOCA CAFÉ	PÁ CARREGADEIRA	996091752	04h00min
589.	BRAZ GOMES		LH 98 KM 12 SUL		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
590.	VANDERLEI ALBERTO	302.946.652-34	LH 98 KM 16 SUL	01/06/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	999062192	04h00min
591.	ADILSON MAQUARTE	010.986.012-89	LH 98 KM 18		DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999874270	04h00min
592.	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		LH 98 KM 2,5	30/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999733551	04h00min
593.	VILMA TEIXEIRA DO CARMO	828.352.252-34	LH 98 KM 2,5 NORTE	23/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	98484-8097	04h00min
594.	LEONOR KUNDE	183.364.002-06	LH 98 KM 3 NORTE	23/11/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9964-2144	04h00min
595.	ORLANDO SABINO DA SILVA	390.672.382-87	LH 98 KM 3,5	14/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984055583	04h00min
596.	ELIAS SOARES DE FREITAS	204.632.862-00	LH 98 KM 3,5	07/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984174555	04h00min
597.	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SAN	420.075.182-87	LH 98 KM 4,5	10/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	999941678	04h00min
598.	JOAO MARTINS EVANGELISTA	614.741.346-53	LH 98 KM 4,5 SUL	06/06/2017	ATERRO CURAL	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
599.	NILSON DE SOUZA	577.843.107-49	LH 98 KM 6,5	24/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99161531	04h00min
600.	EDEMARCIO WESTPHAL PETERS	951.040.542-68	LH 98 KM 6,5	05/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984162142/84233310	04h00min
601.	FRANCISCO DE LACERDA SANTOS	600.425.592-00	LH 98 KM 8,5 SUL	03/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
602.	CLEONICE SOARES PERREIRA	646.437.279-34	LH 98 KM 8,5 SUL	19/09/2017	REPRESA LIMPA	PÁ CARREGADEIRA	999951466	04h00min
603.	VILSON LUDUGERIO DA SILVA	389.260.592-00	LH 98 KM 9,5 SUL	16/05/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	981048765	04h00min
604.	DEBORA BELMONTE	945.456.502-87	LH DOZINHA KM 09	07/08/2017	ATERRO REPRESA	PÁ CARREGADEIRA	984348796	04h00min
605.	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	623.787.912-91	LH NOVENTINHA KM 3,5	31/07/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
606.	ALTAMIRO KUMM	939.045.507-30	LH T2 KM 04 NORTE	24/04/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	99717631	04h00min
607.	JOSE REINALDO F. BEZERRA	768.307.302-44	LH T2 KM 04 NORTE	30/05/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	81376186	04h00min
608.	SINDOMAR DIAS DA SILVA	348.733.501-82	LH T2 KM 04 NORTE	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min

PROCESSO 001/18 FLS 043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

QNT	NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA PEDIDO	SERVIÇO	MAQUINA	TELEFONE	HORA
RELAÇÃO DOS PRODUTORES COM LOCAL, SERVIÇO E HORAS A SEREM EXECUTADOS								
609.	NOVALDO NINKI	341.376.022-04	LH T2 KM 4,5	28/06/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984184758	04h00min
610.	CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO	712.146.202-53	LH T2 KM 4,5 NORTE	19/06/2017	ATERRO CARREADOR	PÁ CARREGADEIRA	984085493	04h00min
611.	MILLER DA SILVA FIRMINO	006.541.312-10	RO 481 KM 02	30/10/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA		04h00min
612.	DEOLINDA MALFRA DA SILVA	612.669.062-15	RO 481 KM 09	21/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	984335263	04h00min
613.	IVANETE CRISTINA NOVAIS	688.904.332-20	RO 481 KM 09	25/08/2017	DESTOCA	PÁ CARREGADEIRA	9911-7539	04h00min

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2017

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Secretário de Agricultura

PROCESSO 001/18
FLS 074

19/01/2018 09:44:43

[redacted]

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2292-6
Conta corrente	24152-0 MUN HS MAQ 170 GERO 2017
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			24.736,84 C
05/01/2018		0000	14138	632 Ordem Bancária	201.712.280.077.053	100.000,00 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
05/01/2018		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	24.736,84 D	100.000,00 C
18/01/2018		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	100.000,00 D	0,00 C
19/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2018

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	124.772,84

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB499525 CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

PROCESSO 001/18
FLS 045

05/02/2018 19:10:39

[redacted]

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2292-6	
Conta corrente	24152-0	MUN HS MAQ 170 GERO 2017
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/01/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2018		0000	14138	632 Ordem Bancária	201.801.310.026.058	370.000,00 C	370.000,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
05/02/2018		0000	00000	999 S A L D O			370.000,00 C

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/02/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2018

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	124.917,58

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB499525 CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

[redacted]

Extrato conta corrente

05/02/2018 19:11:43

PROCESSO 001/18 FLS 046

Cliente - Conta atual

Agência	2292-6
Conta corrente	24113-X M SEC DES ELEV GERO 2017
Período do extrato	01 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.368,08 C
05/01/2018		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	6.368,08 D	0,00 C
30/01/2018		0000	14138	632 Ordem Bancária	201.801.250.012.417	49.993,42 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
30/01/2018		0000	14138	632 Ordem Bancária	201.801.250.012.418	71.000,00 C	120.993,42 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			120.993,42 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB499525 CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

PROCESSO 001/18
FLS 047

Ofício nº 1.019/GAB/EP/CC

Porto Velho, 14 de julho de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos o **Ofício n. 066/GDAS/EP/2017** de 27 de junho de 2017, oriundo do Gabinete do Deputado Estadual **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, que versa sobre a solicitação de Remanejamento e Liberação de Recursos de Emenda Parlamentar Individual Coletiva nº 23 e nº 10, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, para atender a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, objetivando a aquisição de secador, descascador e elevador para beneficiamento de café, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
23	SEPOG	0256	44.40.42	R$ 49.993,42	
10	DER	1384	33.90	R$ 71.000,00	
	SEAGRI	1081	44.40.42		R$ 120.993,42
				TOTAL	**R$ 120.993,42**

Sendo o que temos a apresentar no momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão - SEPOG
Recebido
Horário
Ass.

1019

PROCESSO 001628
FLS 048

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

GABINETE DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON

Ofício nº. 066/GDAS/EP/2017

Porto Velho, 27 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor,
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Após analise de Crédito, encaminhar visando processamento, autuação e providências.

Emerson Silva Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil

Assunto: **Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar individual**

Excelentíssimo Governador,

Considerando o disposto na Lei 3.970 de 28 de dezembro de 2016, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, solicitamos de Vossa Excelência que efetue o remanejamento e a liberação do recurso de emenda COLETIVA no valor de **R$ 120.993,42 (Cento e vinte mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta dois centavos), para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, para O Projeto de aquisição de Secador, Descascador e Elevador para beneficiamento de café em atendimento aos produtores rurais do município.

Nº Emenda	Unidade Orçamento	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Valor R$	
				Redução	Suplementação
23	SEPOG	0256	44.40.42	49.993,42	
10	DER	1384	33.90.	71.000,00	
	SEAGRI	1081	44.40.42		120.993,42
				Valor Total:	**R$ 120.993,42**

Salientamos ainda, que na aplicação dos recursos, tanto convenente, quando concedente devam primar pela legalidade, em especial pelo cumprimento do disposto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do disposto nos art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual/PV

GERALDO DA RONDONIA
Deputado Estadual/ PSC

PROTOCOLO DA CASA CIVIL
Recebido Em 13/07/17

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO 001/18
FLS 049

Memorando nº 023/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 16 de fevereiro de 2018.

Ao Sr. **Marco Antônio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 001/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 001/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Recebido em 19/2/2018

Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO 001/18
FLS 050

Memorando nº 024/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 16 de fevereiro de 2018.

Ao Sr. **Sebastião Carneiro**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 001/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 001/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Recebido dia 16/02/2018

Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO 001/18
FLS 051

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2018, "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 e ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2018.

*Presidente – **Sebastião Carneiro***

*Relator – **Celma Mezabarba***

*Membro – **Liomar Henkert***

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO 001/18
FLS 052

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2018, "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 e ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL.***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2018.

*Presidente – **Marco Antonio Ferreira***

*Relator – **Celma Mezabarba***

*Membro – **Liomar Henkert***

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 4ª/18

Em, 26/02/2018

PROCESSO 01/18
FLS 053

PROJETO DE LEI Nº 001 /18	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO			
ALEXANDRE CARAZAI Emenda	X		
PROJETO			
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	X		
PROJETO	X		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO			
LEANDRO DO CARMO Emenda	X		
PROJETO			
LEO RODRIGUES Emenda	X		
PROJETO			
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO			
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO	X		